

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA**

**CNPJ 67.662.445/0001-08**

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000  
PABX (0\*\*18) 3288-1192 - 3288-1191  
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI MUNICIPAL Nº 1139/2009, DE 29/01/2010** **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**“Dispõe sobre: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.010”**

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana aprovou, e ele, consoante ao Artigo 45, inciso IV e Artigo 44, incisos I e VII da L.O.M, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

**Artigo 1º)** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de ROSANA/SP, para o exercício financeiro de 2010, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.010, em R\$ **56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

**Artigo 2.º** – A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ **56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais)**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 42.688.934,01 (quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais, um centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 13.311.065,99 (treze milhões, trezentos e onze mil, sessenta e cinco reais, noventa e nove centavos).

**Parágrafo Primeiro** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000  
PABX (0\*\*18) 3288-1192 - 3288-1191  
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita publica, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

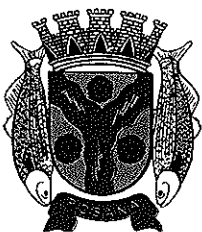
**Parágrafo Segundo** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>40.618.573,18</b>
1.1 – Receita Tributária	1.972.073,18
1.2 – Receita de Contribuições	250.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	157.000,00
1.6 – Receita de Serviços	42.000,00
1.7 – Transferências Correntes	44.509.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	520.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEF	6.832.000,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>15.381.426,82</b>
2.1 – Alienação de Bens	313.500,00
2.2 – Transferências de Capital	15.067.926,82
<b>TOTAL –</b>	<b>56.000.000,00</b>

**Artigo 3º)** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	2.800.000,00
02 – Judiciária	404.112,99
04 – Administração	3.411.985,50
05 – Defesa Nacional	75.105,43
12 – Educação	13.504.339,30
13 – Cultura	1.025.000,00
15 – Urbanismo	9.411.541,29
16 – Habitação	59.611,20
20 – Agricultura	2.800.000,00
22 – Indústria	109.222,40



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000

PABX (0\*\*18) 3288-1192 - 3288-1191

ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

23 – Comércio e Serviços	830.000,00
26 – Transportes	1.326.432,19
27 – Desporto e Lazer	3.101.582,71
28 – Encargos Especiais	3.330.000,00
99 – Reserva de Contingência	500.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>42.688.933,01</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
08 – Assistência Social	2.885.194,71
10 – Saúde	10.425.871,28
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>13.311.065,99</b>
<b>Total Geral - R\$</b>	<b>56.000.000,00</b>

## II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	2.800.000,00
062 – Defesa de Interesses Público	404.112,99
121 – Planejamento e Orçamento	52.457,85
122 – Administração Geral	2.241.444,25
123 – Administração Financeira	430.086,66
124 – Controle Interno	411.250,53
129 – Administração de Receitas	276.746,21
153 – Defesa Terrestre	75.106,43
306 – Alimentação e Nutrição	1.445.912,94
361 – Ensino Fundamental	8.335.000,00
362 – Ensino Médio	75.911,20
364 – ensino Superior	2.460.709,56
365 – Educação Infantil	1.157.000,00
367 – Educação Especial	29.805,60
392 – Difusão Cultural	1.025.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	6.369.627,06
452 – Serviços Urbanos	3.041.914,23
481 – Habitação Rural	59.611,20
605 – Abastecimento	2.800.000,00
661 – Promoção Industrial	109.222,40
695 – Turismo	830.000,00
782 – Transportes Rodoviário	1.326.432,19
813 – Lazer	3.101.582,71



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000

PABX (0\*\*18) 3288-1192 - 3288-1191

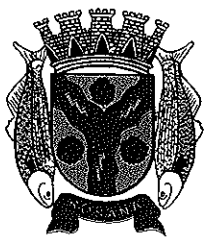
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

843 – Serviço da Dívida Interna	1.380.000,00
846 – Encargos Especiais	1.950.000,00
999 – Reserva de Contingência	500.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>42.688.934,01</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
243 – Assist. a Criança e ao Adolesc.	190.194,71
244 – Assistência Comunitária	2.695.000,00
301 – Atenção Básica	4.140.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.181.871,28
304 – Vigilância Sanitária	104.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>13.311.065,99</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>56.000.000,00</b>

### III – POR NATUREZA DA DESPESA

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>26.428.737,37</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais	16.207.291,50
2 – Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	10.191.445,87
<b>Despesas de Capital</b>	<b>15.760.196,64</b>
1 – Investimentos	14.750.196,64
2 – Inversões Financeiras	0,00
3 – Amortização da Dívida	1.010.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>42.688.934,01</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>12.709.194,71</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais	8.773.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	3.936.194,71
<b>Despesas Capital</b>	<b>601.871,28</b>
1 – Investimentos	601.871,28
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>13.311.065,99</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>56.000.000,00</b>

### IV – POR ÓRGÃOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000  
PABX (0\*\*18) 3288-1192 - 3288-1191  
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	R\$
01 – Legislativo	2.800.000,00
02 – Executivo	39.888.934,01
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>44.669.121,01</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	13.311.065,99
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>13.311.065,99</b>
<b>TOTAL – R\$</b>	<b>56.000.000,00</b>

**Artigo 4º)** Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.010, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei;

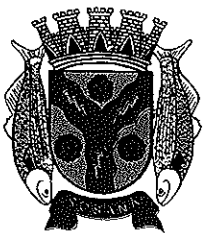
II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou não tenha sido previsto;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167 da Constituição Federal;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA**

**CNPJ 67.662.445/0001-08**

**Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000  
PABX (0\*\*18) 3288-1192 - 3288-1191  
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**Parágrafo 1º** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Parágrafo 2º**- Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Artigo 5º)** Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2010/2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.010.

**Artigo 6º)** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do entre Municipal.

**Artigo 7º)** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosana, aos 29 de janeiro de 2010.

  
**PEDRO FERREIRA DA SILVA**  
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria em da supra.

  
**CIRÇO JOSÉ FERREIRA**  
Diretor de Câmara Adjunto